

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Aquisição de Materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui o que totaliza agora os seis pontos de Estratégias Saúde da Família, e busca a expansão das equipes de Saúde Bucal em busca do teto máximo de atendimento da população para assim atender com excelência o Programa Brasil Sorridente, na busca de mais um aumento de repasse de custeio e aumentando a cobertura de atendimento da população. A falta desses materiais pode trazer prejuízos para o Programa Brasil Sorridente, acarretando o bloqueado e até mesmo o cancelamento do repasse do custeio mensal das Equipes de Saúde Bucal.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

### 3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

Item	Discriminação	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.
01	Ácido Fosfórico Gel a 37 % (seringa com 2,5 ml)	Unid.	16	192
02	Agente de união ou adesivo dentinário (5 ml)	Unid.	06	72
03	Água Destilada (5 litros)	Galão	48	720
04	Água Oxigenada (vol. a 10% - 1L)	Lt	06	72
05	Álcool Etilico Hidratado 70% (1L)	Fr	10	120
06	Anestésico Local Citanest 3% (50 caps. com 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	06	72
07	Anestésico Local Lidocaína 2% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	20	240
08	Anestésico Local Mepivacaína 3% c/ Adrenalina (50	Cx de	20	240

	caps. c/ 1,8 ml cd)	Tubetes		
09	Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vasoconstritor (50 caps. c/ 1,8 ml cd)	Cx de Tubetes	02	15
10	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g (200 grs)	Unid.	10	120
11	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids.	Pote	48	576
12	Cimento de Ionômero de Vidro – Autopolimerizável (Pó 10 gramas e Líquido 8 gramas). Kit c/ 02 unids.	Cx	07	84
13	Clorhexidina a 2% p/ limpeza de cavidades 100 mL	Fr	07	84
14	Eugenol 20 mL (Frasco)	Und.	07	84
15	Flúor Gel Acidulado 200mL	Und.	10	120
16	Flúor Gel Neutro a 2% 200mL	Und.	10	120
17	Formocresol 20 mL	Und.	04	48
18	Glutaraldeído a 2% Frasco de 1L	Fr	04	48
19	Hidróxido de Cálcio P.A. 10 g	Und.	07	84
20	Hidróxido de Cálcio Radiopaco para Capeamento Pulpar e Forramento Cavitário – Hydro C (Liner) c/ 01 Kit	Cx	07	84
21	I.R.M.	Und.	07	84
22	Óleo Lubrificante p/ Baixa e Alta Rotação 100mL/70g	Fr	07	84
23	Óxido de Zinco 50 g	Und.	02	20
24	Pasta profilática com Flúor 90g	Und.	07	84
25	Periogard-Solução Bucal (Clorexidina a 0,12%) 1L	Fr	07	84
26	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado	Kit	14	168
27	Solução Hemostática Tópica - Hemostop 10 ml	Und.	07	84
28	Soro Fisiológico a 0,9 % com 500mL	Fr	10	120
29	Verniz com Flúor	Und.	07	84
30	Algodão em Roletes c/ 100 unds	Pct	28	336
31	Agulha Gengival Curta 30G – 100 peças (Injex)	Cx	14	168
32	Babador Dental Semipermeável (100 unids.)	Pct	10	120
33	Caixa p/ descarte de pérfuro-cortante (Descarpack) cap. 10L	Und.	07	84
34	Escova Denta Infantil – Adulto Macia c/ 50 unid.	Pct	10	120
35	Escovas de Robinson para Profilaxia	Und.	20	240
36	Evidenciador de Placa Bacteriana 500 ml	Und.	07	84
37	Fio Dental 100 metros	Und.	07	84
38	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha Seda - 3.0 ou 4.0 (24 unid.) não-reabsorvível e estéril	Cx	28	336
39	Fio de Sutura Odontológico c/ Agulha – Nylon 3.0 (24 unids.) não-reabsorvível e estéril	Cx	20	240
40	Filme PVC com 100 metros	Rolo	07	84
41	Lâmina de Bisturi 15 C (100 unids.)	Cx	07	84
42	Matriz de Aço Inox de 5mm	Und.	07	84
43	Matriz de Aço Inox de 7 mm	Und.	07	84

44	Moldeiras Descartáveis Grande 50 unids.	Pct	03	36
45	Moldeiras Descartáveis Média 50 unids.	Pct	03	36
46	Moldeiras Descartáveis Pequena 50 unids.	Pct	03	36
47	Papel Carbono para articulação Espessura 100 micra com 12 unids.	Pct	04	48
48	Sabão Líquido Anti-séptico 500 ml	Fr	15	40
49	Sugador de Saliva Plástico Descartável com 40 unidades	Pct	28	336
50	Taça de Borracha para Profilaxia com 3 pçs	Und.	07	84
51	Tira de Poliéster p/ Restaurações em Resina e Silicatos c/50	Pct	30	90
52	Tiras de Lixa para Acabamento de Resina (150 unids.)	Pct	02	20
53	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 2 (Resina)	Und.	14	168
54	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável A 3	Und.	14	168
55	Restaurador Microhíbrido Fotopolimerizável Resina A 3,5	Und.	14	168
56	Resina Microhíbrida Fotopolimerizável A1	Unid.	07	84
57	Escalas de cor para seleção de resina	Unid.	07	07
58	Resinas Micrihíbrida Fotopolimerizável A4	Unid.	07	84
59	luvas de procedimentos P	Cx	20	200
60	luvas de procedimentos M	Cx	20	200
61	compressa de gazes 9 fios não esteril	Pct	10	100
62	toca descartável	Pct	10	100
63	mascara cirurgica descartavel	Cx	10	100
64	Kit acadêmico	Unid.	01	10
65	Alavancas seldin jogo adulto	Jg	07	40
66	Tesouras íris reta FF	Unid.	10	50
67	Pinça clínica	Unid.	10	50
68	Espelho plano n5	Unid.	10	50
69	Sonda exploradora	Unid.	10	50
70	Espátula de inserção de resina	Unid.	10	50
71	Cabos de espelho	Unid.	10	50
72	Seringa Carpulhe com aspiração	Unid.	10	70
73	Sindesmótomo	Unid.	10	50
74	Descolador de molt 2-4	Unid.	10	50
75	Porta agulha mayo hegar 14cm	Unid.	10	70
76	Colher de dentina	Unid.	10	70
77	Aplicador de dycal	Unid.	10	70
78	Porta matrix 5mm	Unid.	05	50
79	Broca diamantada 1011	Unid.	20	100
80	Broca diamantada 1012	Unid.	10	100
81	Broca diamantada 1013	Unid.	10	100
82	Broca diamantada 1014	Unid.	10	100
83	Broca cirúrgica 702	Unid.	10	100
84	Broca diamantada 1031 KGL	Unid.	10	100
85	Broca diamantada 1033 OPTIONL	Unid.	10	100
86	Broca diamantada 1034 OPTIONL	Unid.	10	100
87	Broca diamantada 1035 OPTIONL	Unid.	10	100
88	Broca diamantada 1090 OPTIONL	Unid.	10	100
89	Broca diamantada 3168 OPTIONL	Unid.	10	100

90	Broca diamantada 3195 OPTIONL	Unid.	10	100
91	Cureta de gracy N. 5-6	Unid.	05	40
92	Cureta de gracy N. 7-8	Unid.	05	40
93	Cureta de gracy N. 11-12	Unid.	05	40
94	Cureta de gracy N. 13-14	Unid.	05	40
95	Cureta MCcall1-10 Millenium	Unid.	05	40
96	Lima para osso 1.12L	Unid.	05	40
97	Poten dapen	Unid.	05	100
98	Focepts adulto n@16	Unid.	05	40
99	Focepts adualto n@151	Unid.	05	40
100	Focepts adulto n@150	Unid.	05	40
101	Focepts adulto n@69	Unid.	05	40
102	Focepts adulto n@17	Unid.	05	40
103	Focepts adulto n@18R	Unid.	05	40
104	Focepts adulto n@18L	Unid.	05	40
105	Focepts infantil n@6	Unid.	05	40
106	Focepts infantil n@1	Unid.	05	40
107	Focepts infantil n@4	Unid.	05	40
108	Focepts infantil n@2	Unid.	05	40
109	Fotopolimerizador	Unid.	01	10
110	Revelador 500 ml	Unid	01	100
111	Fixador 500 ml	Unid	01	100
112	Camara escura para revelação	Unid	01	07
113	Avental de chumbo para paciente adulto	Unid	01	07
114	Protetor de tireoide para pacientes adulto	Unid	01	07
115	Filme radiográfico intra-oral	Cx	01	100
116	Autoclave 21 Lt	Unid	01	10
117	Aparelho de Rx odontológico móvel 127 V ou 220 V	Unid.	01	05
118	Cadeira odontológica	Unid	01	07
119	Compressor odontológico 45 Lt	Unid	01	07

#### 4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento desses materiais, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos materiais, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

## **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Após os Materiais serem entregues, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato/Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos materiais, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição dos materiais, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 1339 2.061 - Manutenção do Programa do Piso de Atenção Básica Variável Saúde Bucal.

10 301 1349 2.067 – Manutenção do PAB FIXO

10 302 0210 2.069 – Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

## **9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 16 de janeiro de 2019.

**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**